



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Ofício nº 0391/2022/SEMAM

Linhares – ES, 27 de dezembro de 2022

Alysson Reis
Vereador
Linhares/ES

Ref. Indicação nº 512/2022- Gabinete do Vereador ALYSSON REIS

Senhor Vereador,

1. Em atendimento ao documento supramencionado, encaminhamos a V. Ex.^a, para conhecimento e acompanhamento, uma via da AUTORIZAÇÃO DE CORTE de uma ÁRVORE localizada na Avenida Castro Alves, 631, cruzamento com a Rua Pinheiros, Bairro Interlagos, bem como cópia do Parecer Técnico, elaborado pelo Engenheiro Florestal Enoque Nunes Moraes, do Departamento de Recursos Naturais desta Secretaria, referente à referida solicitação.
2. Na oportunidade, informamos que enviamos a Autorização à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para providências.

1. Atenciosamente,

Flávia Barbosa Rodrigues

FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

WNCB./,

Rua Rufino de Carvalho, 1200, Centro, Linhares - ES - CEP 29900-222 - Telefones (27) 3372-2067 /
(27)98115-1454 / E-mail: semam@linhares.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003000390035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

AUTORIZAÇÃO

REF. Indicação 512/2022/GAB/VEREADOR ALYSSON REIS/C.M.L.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS –
autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Endereço: Avenida Castro Alves, 631- cruzamento com a Rua Pinheiros – Bairro Interlagos

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS CORTE de 01 (uma) Árvore da espécie Flamboyant, *Detonix regia***, no endereço supramencionado.

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar à EDP autorização prévia e desligamento de rede;
- Orientamos que o CORTE seja efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização foi confeccionada em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à Câmara Municipal de Linhares (para acompanhamento) e 01 (uma) à SEMOS.

Linhares – ES, 27 de dezembro de 2022.

Flávia Barbosa Rodrigues

FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

WNCB /.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 0200360031903000890935603A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE NA AVENIDA CASTRO ALVES – INTERLAGOS.

Ref. à Indicação Nº 512/2022 – GAB./ VEREADOR ALYSSON REIS/ C.M.L.

Diante do encaminhamento da Indicação Nº 512/2022 oriunda do gabinete do ilustre Edil senhor Alysson F.G. Reis, quanto à poda em uma árvore localizada no cruzamento da Avenida Castro Alves, número 631, com a Rua Pinheiros, no Bairro Interlagos, estivemos analisando a situação pela foto apresentada e também fazendo vistoria “in loco” e passamos às seguintes observações:


- I Verifica-se pela foto apresentada que **as proporções “exacerbadas” da copa da referida árvore geram** uma série de problemas aos moradores próximos e transeuntes que vão desde a invasão do espaço da via até ao **bloqueio da iluminação pública gerando um grande ponto de escuridão colocando em risco a segurança dos mesmos.**
- II Trata-se de uma árvore de pequeno porte da espécie Flamboyant, *Delonix regia*, multifurcada, com galhos bem baixos e com copa bem ampla, indicando que não teve em momento alguma poda de formação, tomando uma conformação totalmente inadequada à arborização urbana.
- III Têm-se uma situação totalmente crítica e irregular quanto ao posicionamento da referida árvore em relação ao cruzamento das vias. Ou seja, o local é inadequado, exatamente na esquina, e **não se torna efetiva apenas a poda da referida árvore, mas o corte**, uma vez que a multifurcação baixa impossibilita uma nova poda de condução e mesmo que se faça, no momento, os problemas hoje causados serão recorrentes no futuro.
- IV Registre-se também que o local é exposto ao sol da manhã e nessa situação não se indica arborização urbana.
- V Por último, considere-se que devemos primar pela segurança e satisfação de nossos munícipes e com isso **opinamos pelo corte e não apenas pela poda como solicitado.**

Parecer Técnico

Diante disso, **opinamos que seja providenciada a devida autorização de corte de 01 (uma) árvore no endereço citado acima e enviada à SEMOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para as devidas providências em caráter de urgência**, por se tratar de questão de segurança, bem como resposta ao gabinete do ilustre Edil senhor Alysson F.G. Reis

Ponto de referência: Avenida Castro Alves número 631, esquina com a Rua Pinheiros, no Bairro Interlagos.

Linhares, 27 de dezembro de 2022.


Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360031003000390035003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 28/12/2022 17:42

Checksum: **19BE307C178829F740BC54DC33F351182E65D9AD9825CCA7ADF5EF62A1426D6E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360031003000390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

